PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10

LEI N.º 2671/2010 de 29 de setembro de 2010. .

"Dispõe sobre: concessões de SUBVENÇÕES SOCIAIS as Instituições Públicas ou Privadas e dá outras providências".

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênios com as Entidades de caráter assistenciais, com as CONCESSÕES SOCIAIS para o exercício financeiro de 2011, abaixo relacionadas:

1. Associação Bom Jesus "Casa de Passagem" de Álvares Machado, Estado de São Paulo.	**R$ 20.000,00.**
2. Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas – LUMEN ET FIDES	**R$ 10.000,00.**
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" de Presidente Prudente, SP.	**R$ 24.000,00.**
4. Centro Clínico Educacional "Bem Me Quer" *de* Álvares Machado, SP.	**R$ 40.000,00.**
5. Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Álvares Machado, SP.	**R$ 30.000.00.**
6. Hospital e Santa Casa de Álvares Machado, SP.	**R$ 600.000,00.**
7. Sociedade Civil "Lar dos Meninos" LADOME de Álvares Machado, SP.	**R$ 130.000,00.**
TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS.	**R$ 854.000,00.**

(Oitocentos e cinqüenta e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10

Cont. Lei n.° 2671/2010 de 29 de setembro de 2010.

Art. 2.° - As Entidades Assistenciais constante do art.° 1.° desta Lei, serão adequadas na Lei n.° 2.634/09 de 2 de dezembro de 2.009, (Plano Plurianual) PPA, para o Quadriênio 2010/2013, e Lei n.° 2.660/2010 de 22 junho de 2010, (Lei das Diretrizes Orçamentárias), LDO, nos respectivos valores anuais, para o exercício financeiro de 2.011.

Art. 3.° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o Exercício Financeiro 2.011.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 29 de setembro de 2.010.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete